

Excelentíssimo Senhor

JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Sampaio - TO

NESTA

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em confecção de Kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos neste parlamento municipal, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realizar Contratação de Empresa Especializada em confecção de Kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sampaio/TO, aos 11 de Janeiro de 2021.

Respeitosamente,

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Secretário Administrativo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Departamento Requisitante: Secretaria Administrativa	Data: 05/01/2021
<input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES <input type="checkbox"/> CONSUMO <input type="checkbox"/> EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> LIMPEZA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO: KITS LEGISLATIV	

O Chefe de departamento solicita a realização de processo de contratação da possível contratação abaixo:

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	09	Contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO. 01-Carteira de couro personalizada, 01 -Carteira de identificação Funcional, 01 -Adesivo interno para veículo com identificação funcional, 01 -Chaveiro com base couro e brasão personalizado.	R\$290,00	R\$ 2.610,00

1. Justificativa do Serviço:

O presente visa a contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

2. Local de Utilização:

Sampaio/TO

3. Aprovações:

Solicito:

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Secretário Administrativo

Dotação Orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Defiro:

DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
TESOUREIRO

Autorizo:

JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de atender aos nobres legisladores desta casa de leis, justifica-se a contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos destinados aos vereadores desta Câmara Municipal.

Considerando, a natureza do objeto que se pretende se funda em necessidade elementar que se consubstancia ao disposto no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Considerando, que a contratação que se objetiva é imprescindível para a facilidade na apresentação dos legisladores em sua identificação quando estando fora de seu município ou para adentrar em repartições públicas;

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a contratação mencionada submeto assim a justificativa para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de avaliação e ao Departamento de Licitação para autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica e ao final concluso, retorne ao Chefe do poder legislativo para determinar a formalização do processo e com isso os tramites seguintes.

Sampaio/TO, 11 de Janeiro de 2021.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Secretário Administrativo



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a dispensa de licitação **Nº. 005/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO. Foi devidamente publicado no Placar de avisos deste poder, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, ainda como disposto na Lei Orgânica do Município.

Sampaio/TO, 14 de janeiro de 2021.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Secretário Administrativo

Sampaio/TO, 13 de janeiro de 2021.

A

Ilm^o. Senhora

ALESSORIA JURÍDICA

Neste.

Assunto: Parecer jurídico

Prezado Senhor,

Em atenção à determinação contida no parecer técnico exarado pelo Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal, e ainda em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n^o. 8.666/93 encaminho a essa assessoria processo de Dispensa de Licitação n^o. 005/2021, para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Presidente da CPL



Fls. _____

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

Ao Chefe do Controle interno
da Câmara Municipal de Sampaio/TO
Sr. **ANA MARIA DA SILVA**

Assunto: Parecer jurídico.

Prezado Senhor,

Em atenção ao cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº. 8.666/93 encaminho a essa assessoria **processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2021**, para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Presidente da CPL

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Secretária da Câmara

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação Nº. 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico, com amparo no art. 24, inciso II, a lei 8.666/93, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

Instado a se manifestar sobre a dispensa nº 00/2021, o qual reza como a abertura de Procedimento Licitatório, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Anexo aos autos segue o Requerimento da despesa, a Justificativa, ratificado e autorizado pelo chefe do legislativo municipal, Autuação do processo administrativo e o Relatório da Comissão de Licitação, todos devidamente assinados.

É o breve relatório.

Considerando, que o objeto do presente processo cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o procedimento licitatório devido para o presente certame.

Dos fundamentos trazidos na justificativa, demonstra a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Do apresentado como exigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 24 delinea os pressupostos que regem o processo de dispensa de licitação, em específico o inciso II, o qual determina o procedimento para a prestação de serviços, passo a passo delongará sobre a sua viabilidade.

Mais especificamente e como abaixo transcrevo o já citado art. 24, que trata claramente das condições para tornar dispensável a licitação e, em seu inciso II, deixando evidente o processo em questão.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Não obstante, ao exarado acima, cumpri-nos enfatizar que para configuração do procedimento de Dispensa, verificou-se o atendimento ao disposto acima.

Por fim, exige o art. 61, parágrafo único, a publicidade do ato como forma de eficácia e vigência, não obstante ressalte-se que eficácia e vigência não são sinônimos, por vez que ao tratar a vigência remete-nos ao tempo ao qual o contrato se fará obrigação entre as partes, assim parte da eficácia a potencialidade dos efeitos da contratação.

Art. 61 - ...

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ademais cumpri-nos ao final ressaltar que o procedimento o qual se postula traz com sigo a obediência aos ditames perseguindo e ora atendido no que dispõe o art. 3º, da lei de licitação, fustigando-se os princípios ali prostrados.

Assim magnífica o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais

vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Do contexto, existindo o cumprimento dos princípios acima apregoados, e em um todo ao que exprimiu esse parecer, opino em todos os seus termos pela formalização do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 005/2021, nos moldes e condições estabelecidas na lei, e no que couber no princípio geral dos contratos, após, ratificado esse parecer pelo Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Remeta os autos para apreciação e emissão de Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

Ana Maria da Silva
Chefe do Controle Interno

PARECER DA FINANÇAS

Da: **Tesouraria**

Para: **Departamento de Licitações**

ASSUNTO: Classificação e Disponibilidade Orçamentária.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Após análise do Orçamento deste poder para o exercício de 2021, verifica-se que há classificação e disponibilidade orçamentária para continuidade do processo licitatório acima, conforme classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária n.º 01.031.0001.2.001 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA**

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

Domingos Rodrigues da Silva
Tesoureiro

A Ilmo. Sr.
Domingos Rodrigues da Silva
Tesoureiro da Câmara
Municipal de Sampaio/TO

Sampaio/TO, 11 de janeiro de 2021.

Senhor Tesoureiro,

Com o intuito de instruir e dar continuidade na elaboração do processo administrativo, nº 0007/2021, dispensa 005/2021, devidamente autorizado cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de kits legislativos para atender a Câmara Municipal de Sampaio/TO venho assim por intermédio deste, solicitar a indicação de disponibilidade orçamentária no **valor máximo de R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)**.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RELATORIO DISPENSA N° 005/2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Art. 38, inciso V, da Lei n° 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Presidente através do DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2021 para instaurar, julgar e emitir parecer quanto a Licitação instituída na modalidade Dispensa N°. **005/2021**, presidida pela Senhora **JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**, na presença dos interessados que participam deste certame, apresenta relatório nos termos do inciso V, art. 38 da lei n°. 8.666/93, que segue.

O processo administrativo, objeto deste relatório, iniciou-se com a solicitação da despesa, e demais atos, que devidamente foi autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Esta comissão devidamente autorizada procedeu à autuação do processo, indicando o objeto, o preço admitido pela administração, a escolha da modalidade de licitação, recebeu nos autos a indicação da disponibilidade orçamentária depois de consultado a Tesouraria da casa, elaborou a minuta do contrato.

Após, juntada de todos os documentos e da elaboração da minuta do contrato, analisou-se os mesmos e ao final pugna pelo prosseguimento do feito, uma vez que o objeto a ser alcançado, está devidamente fundado no art. 24, inciso II e ainda formalizado como demanda o art. 26, em seus incisos II e III, resta porem a esta comissão requerer a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica da Câmara para a emissão de parecer, aprovando e ratificando os feitos, ato seguinte adjudicação, e ratificação por HOMOLOGAÇÃO do chefe do legislativo municipal, ressaltando o cumprimento dos atos seguintes, com a publicação do resumo da contratação, na imprensa oficial.

Este é o relatório.

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Presidente da CPL



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRAÇAS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. E Comércio Eireli – EPP

CNPJ: 01.186.098/0001-86 – I.E.: 10.283.239-0

Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100

Fone: (062) 3092-0000 - Fax: (062) 3092-0001

diretoria@metalcouro.com.br – www.metalcouro.com.br

ORÇAMENTO

nº

488 / 2021

Goiânia, 11 de janeiro de 2021

À

Câmara Municipal de Sampaio - TO

Ac/

Sr. Vereador Presidente João Batista Neves Barbosa

Temos o prazer de apresentar lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias abaixo relacionados, conforme preços e condições abaixo estipuladas:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5108978	9	CARTEIRA DLS-R COURO PRETO 2BR-CAM. MUN.	185,00	1.665,00
2	5108982	9	CARTÃO IDENTIDADE FUNCIONAL- CÂMARA MUNICIPAL (LEGISLATIVO).	55,00	495,00
3	5100972	9	ADESIVO INTERNO ATE 100CM2- CAM	15,00	135,00
6	3200913	9	CHAVEIRO BASE COURO C/METAL- CAMARA MUNIC	35,00	315,00
7	0			0,00	0,00
8	0		-	0,00	0,00
9	0		-	0,00	0,00
10	0		-	0,00	0,00
TOTAL				R\$ 2.610,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento.....:

À vista

Prazo para Entrega.....:

20 a 30 dias corridos

Frete.....:

Grátis (cortesia)

Validade da proposta.....:

30 (trinta) dias desta data

Procedência.....:

Nacional de 1ª Qualidade

Dados p/o Pagamento.....:

Banco 104 - CAIXA - Ag. 2281 - C.Corrente 2159-7 - Operação 003

Vendedor(a).....:

Sarah Lopes Batista

Obs.:

João Batista Neves Barbosa

Sr. Vereador Presidente João Batista Neves Barbosa

890.466.171-49

Avenida 3ª Radial Nº 243 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás CEP: 74 820-100

tele vendas3@metalcouro.com.br | diretoria@metalcouro.com.br | Fone (62) 3142-1040

www.campanha.metalcouro.com.br



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. E Comércio Eireli – EPP

CNPJ: 01.186.098/0001-86 – I.E.: 10.283.239-0

Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico - Goiânia – GO – CEP: 74.820-100

Fone: (062) 3092-0000 - Fax: (062) 3092-0001

diretoria@metalcouro.com.br – www.metalcouro.com.br

PROPOSTA

Goiânia, 9 de janeiro de 2021

À

Câmara Municipal de Sampaio - TO

CNPJ: 03.239.140/0001-05

End:

Rua Manoel Matos S/N, Sampaio - TO

A/C: Senhor Vereador Presidente

TEL: (63) 3436-1147

E-mail: nilvanir2017@outlook.com

Temos o prazer de apresentar-lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias e/ou serviços abaixo discriminados, conforme preços e condições aqui estipuladas:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9	UND	PORTA-DOCUMENTOS "CARTEIRA", MODELO: DLS-R, CONFECCIONADA EM LEGITIMO COURO PRETO, COM ATÉ 2 BRASÕES EM METAL SENDO BRASÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO EM METAL DOURADO, PERSONALIZAÇÃO DO MUNICIPIO, NOME E FUNÇÃO, MEDIDAS: ABERTA 160 X 105MM E FECHADA 78X105MM PARA VEREADOR E DEMAIS SERVIDORES DA CAMARA	R\$ 185,00	
2	9	UND	CARTÃO EM PVC PARA IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVO. MEDINDO 85 x 55 mm, IMPRESSA FRETE E VERSO, CONTENDO OS SEGUINTE ÍCONES DE SEGUANÇA: GUILHOCHÊ NEGATIVA- são desenhos personalizados compostos por traços finos e bem elaborados que dificultam a reprodução; FUNDO DE SEGURANÇA NUMISMÁTICO COM BRASÃO INCORPORADO- são desenhos elaborados formados por traços que formam o efeito de alto relevo que dificultam a reprodução; MICRO- LETRAS POSITIVA- são letra em tamanho diminuto chapadas que necessitam de um lupa para identificar, dando a olho nu a impressão de um traço;; FUNDO TRAMAS- desenho artístico composto por linhas entrelaçadas formando um efeito geometrico sendo quase impossível copiar; MICRO-LETRAS DESTORCIDAS- broco de textos distorcidos em formas assimétricas para dificultar a reprodução;	R\$ 55,00	
3	9	UND	ADESIVO COM FUNDO BRANCO C/ BR. REP. MEIA-LUA "PODER LEGISLATIVO" ABAIXO "AUTORIDADE"	R\$ 15,00	
4	9	UND	CHAVEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE EM COURO LEGITIMO AZUL, COM BRASÃO ARMAS DA REPUBLICA COM FAIXA SUPERIOR "CAMARA" E FAIXA INFERIOR "MUNICIPAL", ESTAMPADO, DOURADO, ESMATADO E RESINADO. SENDO O MOSQUETÃO, A ARGOLA E O REBITE EM BANHO DOURADO. MEDINDO 115MM DE ALTURA	R\$ 35,00	

R\$ 2.610,00

CONDIÇÕES GERAIS

Forma Pagamento.....: À vista
 Frete.....: Incluso
 Prazo p/ Entrega.....: de 20 a 35 dias úteis
 Validade da proposta...: 60 (sessenta) dias a contar desta data.
 Garantia.....: Garantia de 05(um) ano contra defeitos de fabricação. (5 anos nas peças de couro legítimo)
 Dados p/Pagamento..: Banco 104 - CAIXA - Ag. 2281 - C.Corrente 2159-7 - Operação 003
 Vendedor(a).....: Marcos Pedroso e Silva E-mail: supervisor@metalcouro.com.br Telefone: (62) 99332-0092

Metalcouro Indústria e Comércio Eireli – EPP
 Hamilton Alves Pereira Júnior – Diretor
 CPF: 369.509.631-49

Hamilton Alves Pereira Júnior - Diretor
 CPF: 369.509.631-49 / RG 971.358 SSP/DF

**ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° . 005/2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Art. 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Presidente, através do **DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2021**, para instaurar, julgar e emitir parecer quanto a Licitação instituída na modalidade Dispensa N°. **005/2021**, presidida pela Senhora **JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**, que nos termos do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, ADJUDICA o objeto da **DISPENSA N° 005/2021**, a empresa **METALCOURO IND E COM. EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ:03.140.239/0001-05, situada na Av Terceira Radial n° 243 QD 128 lote 16, CEP: 74.820-100 Encaminhando assim ao CONTROLE INTERNO e a ASSESSORIA JURIDICA do município, para emissão de parecer final e ao Senhor **JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para decisão em cumprimento ao que impõe o art. 43, inciso VI, quanto à manutenção ou não da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e homologação do resultado, autorizando a emissão do contrato, publicação do extrato do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

Sampaio/TO, 12 de janeiro de 2021.

JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA
Presidente da CPL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 005/2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Art. 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO, tendo em vista, o resultado do DISPENSA n°. **005/2021**, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo **Decreto Legislativo n° 004/2021**, que vai por mim agora ratificada a adjudicação, tendo como adjudicatária do certame a empresa **METALCOURO IND E COM. EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ:03.140.239/0001-05, situada na Av Terceira Radial n° 243 QD 128 lote 16, CEP: 74.820-100. Após, ouvido o CONTROLE INTERNO e a ASSESSORIA JURÍDICA do município, que exararam parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da DISPENSA em epigrafe, determinando a emissão do CONTRATO DE LOCAÇÃO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.186.098/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:19 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **A8C6.4AA1.F94E.E3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.753.774-0**

Prazo de Validade: até 15/01/2021

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA /
GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010300524174824611

Informação obtida em 21/01/2021 12:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.186.098/0001-86
Certidão n°: 16373516/2020
Expedição: 18/07/2020, às 10:04:53
Validade: 13/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.186.098/0001-86
Certidão n°: 1002808/2021
Expedição: 15/01/2021, às 11:59:30
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.186.098/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:26 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **F5B0.B922.46BE.F7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO /
GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2021 a 30/03/2021

Certificação Número: 2021030100332641466493

Informação obtida em 05/03/2021 16:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27255022

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

METALCOURO IND E COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ

01.186.098/0001-86

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.546.645.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MARCO DE 2021

HORA: 16:54:15:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.031.024-6**

Prazo de Validade: até 15/06/2021

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 18 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



METALCOURO IND. E COM. EIRELI EPP
AV. TERCEIRA RADIAL Nº 243 Q-128, LT 16
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO
CEP: 74.820-100
Fone: (62) 3092-0000
www.metalcoouro.com.br

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº: 000.007.956
Folha 1
Série 001

DANFE



CHAVE DE ACESSO
5221 0101 1860 9800 0186 5500 1000 0079 5610 0033 5344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152213755992915 - 19/01/2021 12:01:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de merc. adq. ou receb. de terc.
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102832390 INSCR. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ 01.186.098/0001-86

DESTINATÁRIO REMETENTE
CAM.MUN DE SAMPAIO
ENDERECO RUA MANOEL MATOS Nº 130 N.º 130
MUNICÍPIO SAMPAIO FONE / FAX (63) 3436-1169
BAIRRO / DISTRITO CENTRO UF TO INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL 77980000

FAT / DUPL 7956/A 1802/2021 2.610,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 DISCONT. VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00
NOVE / RAZÃO SOCIAL
PRETE POR CONTA 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR PIS 0,00 VALOR COPIS 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.610,00
P-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO
CÓDIGO ANTT 1 PLACA DO VEICULO
MUNICÍPIO
VALOR TOTAL DA NOTA 2.610,00

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS
QUANTIDADE 1,00 ESPÉCIE MARCA Nº 6,01 PESO BRUTO Nº 6,01 PESO LÍQUIDO 0,00

ITENS	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	B.CÁLC.ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR I.P.L.	ALÍQUOTAS ICMS	T.P.L.
5108978	CARTEIRA DLS-R-PRETA PARA CÂMARA MUNICIPAL	73239900	0102	6107	UNI	9,000000	185,00	0,00	1.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5108982	CARTÃO DE POLICLORETO DE VINILA COM ICONES DE SEGURANÇA PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADA-LEGISLATIVO Tot. Tributos R\$ 66,58	64031900	0102	6108	UNI	9,000000	55,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5100972	ADESIVO INTERNO ATE 100CM2- PODER LEGISLATIVO-AUTORIDADE Tot. Tributos R\$ 5,67	49119900	0102	6108	UNI	9,000000	15,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3200913	CHAVEIRO BASE COURO C/BRASAÇÃO METAL-CÂMARA MUNICIPAL Tot. Tributos R\$ 51,22	73239900	0102	6107	UNI	9,000000	35,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL								VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSON		VALOR DO ISSON					

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Total aproximado dos tributos R\$: 394,20 Federal e 443,70 Estadual Fonte: (IBPT) 6ed75L
Emenda Constitucional 87/2015 ICMS partilhado R\$ 156,60.
Sendo: 0% UF de ORIGEM (GO) R\$ 0,00 e 100% UF de DESTINO (TO) R\$ 156,60
DADOS PARA PAGAMENTO:
237-BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1.216-5 CONTA CORRENTE: 9.000-0
104-CE/CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2281 CONTA CORRENTE 2159-7 OPERAÇÃO:003
NOTA FISCAL EMITIDA POR EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NÃO TRASFERE CRÉDITO DE ICMS. CONFORME SRF N.480. DE
15/12/04 ART.3º PARÁGRAFO XI E O ART.12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/06.
Cond. Pagto: 2292 VRJ-AVST-DEPOSITO EM CONTA CAIXATELEVENDAS Vendedor: M43 - VENDEDOR-3 / CONTACT THAINÁ Pré-venda: 18211

RESERVADO AO FISCO